



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLs. Nº 84**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1043/2017

DE 03 DE MAIO DE 2.017.

“Autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara apresentou, aprovou, e ele sanciona a seguinte:

ART. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 47.754,09 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**, destinados a atender as despesas a seguir:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001 – 3.3.90.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	
01.031.0001. 2.001001 – 3.3.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001 – 3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	
01.031.0001. 2.001001 – 3.3.90.14.99	Diárias no País	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 32.754,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, a saber:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.1.001001 - 4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$47.754,09

Art. 3º - Fica alterado no o exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescendo-se as mesmas os valores do credito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi


LS. No 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100


E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Luciana Vieira
Chefe de Expediente